



## **RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET***

**A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de FEIRA DE SANTANA-Ba pelo Fax (75) 3602-8333**

(Modelo Recibo)

**PREGÃO Nº 076/2009**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail**

**Data:**

**Nome:**

**Rubrica**

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2009

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº. 7.828, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 06/10/2009, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde será realizada **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é a **aquisição de coleções de livros do Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e seus amigos – para todas as Escolas de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Feira de Santana**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações dadas pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, bem como na Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94, e demais normas pertinentes ou em outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Requisitos habilitatórios;
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- **Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo VII** – Modelo de Carta de Co-responsabilidade

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a aquisição de coleções de livros do Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e seus amigos – para todas as Escolas de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Feira de Santana**, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

**DATA DA ABERTURA: 19/10/2009**

**HORÁRIO: 10h30**

**LOCAL:** Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderá participar Pessoa Jurídica. Somente serão admitidos a participar desta licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**2.2** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº. 01 (Proposta de Preços) e nº. 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**2.3** - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

**2.5** - Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**2.6** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

**2.7** - Para participar desta licitação, os interessados deverão apresentar uma Amostra de cada item que compõe o lote, até as **17:00h** do dia **15 de outubro do presente ano**, sala da divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA, Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **Secretaria Municipal da Educação: Projeto Atividade 12.361.047.2036, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 01e 19.**

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 1.2 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será divulgada nova data para a realização do certame.

### **5. DAS DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Os interessados deverão apresentar:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (modelo **Anexo III**);

5.1.2 envelope contendo a Proposta de Preços;

5.1.3 envelope contendo os documentos de habilitação;

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PREGÃO Nº 076/2009**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PREGÃO Nº 076/2009**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por cartório competente, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

5.3.1 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, será efetuada durante a sessão de abertura do pregão.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter:

I - A Proposta de Preços, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) apresentar valor unitário e total, expressos em algarismos e por extenso;

c) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) conter prazo de entrega do objeto licitado, não superior de **20 (vinte)** dias consecutivos, a contar da assinatura da ordem de fornecimento. A entrega poderá ser antecipada em até **10 (dez)** dias.

e) indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, número da conta corrente, agência bancária e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

f) Conter Carta de Co-responsabilidade do fabricante (Anexo VII).

6.2 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela estipulada no Anexo I deste Edital.

6.3 O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas, bem como abrangendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.4 Ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópia devidamente autenticada, ou em contrário, mediante a apresentação dos originais para devida conferência sendo também, indispensável à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Sistema de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração de Feira de Santana ou apresentação de documentação prevista na legislação inerente à matéria – da Lei 9.433/05.

## 7.1 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Apresentação do Balanço Patrimonial, na forma da lei, com índices de Liquidez corrente, Liquidez geral e solvência geral superiores a 01 (um).  
Será exigida a comprovação do capital mínimo de 2% do valor do contrato.

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL:

7.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.2.3 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

## 7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**7.3.1** – Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

**7.3.2** - Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes; **Anexo III**

**7.4** - É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

**7.5** – Carta de co-responsabilidade do fabricante para comercialização dos itens referentes ao Anexo I, em original ou cópia autenticada. Essa exigência cabe apenas para os distribuidores, estando o fabricante isento da mesma.

**7.6** - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**8.2** - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**8.3** - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**8.4** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.5** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** **No dia, hora e local** designados neste Edital, os interessados ou seus representantes, previamente credenciados, apresentarão ao Pregoeiro a declaração exigida no subitem 5.1.1 e entregarão os envelopes nº 1 – **“Proposta de Preços”** e nº 2 – **“Documentos de Habilitação”**.

**9.2** Declarada a abertura das propostas, não serão admitidos novos proponentes.

**9.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

10.1 O Pregoeiro informará aos presentes a razão social dos licitantes que apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 Serão classificados e proclamados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar **o menor preço** e os demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até **10% (dez por cento)** à de menor preço.

10.3.1 Quando não forem verificadas no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4-Aos licitantes classificados conforme estabelecido no subitem **10.3** ou **10.3.1** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5-O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6-Não poderá haver desistência de lances já apresentados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes do subitem **16.1** deste Edital.

10.7-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizarem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará a impossibilidade do licitante, futuramente, efetuar novos lances, excetuando o disposto no subitem **10.14**.

10.9-Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.10-O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12-Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarado inabilitado.

10.13-Constatao o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor.

10.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele, adjudicado o objeto do certame.

10.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens **10.9** e **10.14**.

10.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10.18- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão inutilizados.

10.19- Após a aprovação do processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Secretário Municipal da Educação, para homologação e decisão quanto à contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

12.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

12.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

12.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

13.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

13.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;

13.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### 14. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os materiais deverão ser entregues, pelo **CONTRATADO**, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Fróes da Mota, nº 750, próximo ao Cimento Nassau – Feira de Santana (BA).

14.2 A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante devidamente designado pela Administração.

#### 15 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

15.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.3 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.2.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.2.3 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.2.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.3 - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.3.1 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

16.3.2 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

16.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

17.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.1.1** – Serão consideradas inexeqüíveis as propostas de preços que estiverem 30% abaixo do preço estimado pela Administração informado neste Edital.

**18.2** - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Feira de Santana responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

**18.6** - O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.7** - As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** - As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**18.10** - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Feira de Santana-Ba.

**18.11** - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Prefeito Municipal de Feira de Santana - Ba.

**18.12** - Fica assegurado ao Município de Feira de Santana - Ba, sem que caiba aos licitantes, indenização.

**18.12.1** - Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**18.12.2** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.14** - A participação das empresas interessadas nessa licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, e demais normas pertinentes à espécie.

**18.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, à Divisão de Licitação, Contratos e Compras, Avenida Sampaio, nº 344 Centro Feira de Santana – Bahia ou por telefone (75) 3602-8345 das 09 h às 12 h e das 14 h às 17 horas de segunda-feira à sexta-feira, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**Feira de Santana, 05 de outubro de 2009**

**João Urias Barros**  
**PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 207/2009 – PREGÃO Nº  
076/2009

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

Feira de Santana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rafael Pinto Cordeiro  
OAB: 28.364/BA  
**Procurador Designado**

## ANEXO I

### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2.826	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 1º ANO – 12 TÍTULOS
02	7.281	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 2º ANO – 12 TÍTULOS
03	6.530	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 3º ANO – 12 TÍTULOS
04	6.022	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 4º ANO – 12 TÍTULOS
05	5.530	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 5º ANO – 12 TÍTULOS
06	2.797	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 6º ANO – 12 TÍTULOS
07	1.794	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 7º ANO – 12 TÍTULOS
08	1.630	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 8º ANO – 12 TÍTULOS
09	1.115	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 9º ANO – 12 TÍTULOS

### COLEÇÃO DE LIVROS DO PROJETO PLANETA LEITURA ZIRALDO E SEUS AMIGOS

A coleção deverá compor-se de 108 livros dispostos entre as nove séries do Ensino Fundamental, sendo que em cada série deverá compor-se de doze (12) livros.

O conjunto dos livros que compõem a coleção deverá constituir um todo orgânico, indissociável e interdependente, apresentando lógica interna e seqüência compatível ao currículo escolar do Ensino Fundamental, evidenciando intencionalidade teórico-aplicada nos seus conteúdos metodológicos.

A composição do material deverá apresentar em seu conteúdo, técnicas de ilustração variadas, em versões preto e branco e coloridas. Os livros deverão ser impressos, em papel off-set - 70 gramas, ou superior em cores, com capa

confeccionada, em cartão triplex - 240 gramas, ou superior, plastificada e a cores. Os livros deverão obedecer ao tamanho mínimo de área 12,5X 20cm. Em todos os livros, na contra-capas interna será impresso o ISBN, o indicativo de impressão brasileira, os direitos de publicação, e na contra-capas externa a logomarca da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, em todos os livros medindo aproximadamente 40 mm de largura por 35 mm de altura, respeitando o padrão e a frase "Secretaria Municipal da Educação", abaixo da logomarca, conforme anexo.

A coleção deverá estar acomodada em caixas de papelão, identificando a série com os respectivos títulos que compõe a mesma.

Os temas, linguagem e apresentação da coleção deverão ser compatíveis com a idade das crianças e adolescentes, visando motivá-los à leitura e à aprendizagem significativa e criativa. A interação entre o mundo imaginário e o mundo real deverá ser uma constante, com o intuito de introduzir os leitores a se tornarem sujeitos no processo da leitura e na prática estudantil.

Com esse perfil, os livros deverão apresentar temáticas por série, conforme segue:

**a) Primeiro ano:** Deverão ser abordados temas que subsidiem o professor no desenvolvimento dos conteúdos voltados à identidade, no eu e ao outro e construção de conceitos, ambiente familiar, diversidade, espaço e tempo. Além disso, devem estar contemplados temas relacionados aos fenômenos da natureza, a linguagem escrita (letras e números), cores e texturas, movimento, imitação e representação e figuras geométricas.

**b) Segundo ano:** Nesta série deve ser levada em conta a linguagem oral e escrita, os símbolos gráficos, ambiente familiar e escolar e a pluralidade cultural, os valores éticos, e o autoconhecimento. Noções de saúde e higiene.

**c) Terceiro ano:** É fundamental obra que apresente noções de organização e respeito mútuo, responsabilidade e liberdade. Linguagem oral, e a importância da leitura, elaboração de hipóteses, desafios e superações. A pluralidade cultural, sabedoria popular, folclore, diversidade e inclusão social, diferenças e semelhanças. A sabedoria do tempo, linguagem escrita e poesias. Temáticas voltadas a Educação ambiental.

**d) Quarto ano:** Deverá pautar-se em fábulas, narrativas, prosa, verso, quadrinhos, fotos, ilustrações, contos, cores, sons e texturas. Educação ambiental voltada à

reciclagem e à preservação, cidadania. Noções geográficas relacionadas a regiões e países com ênfase nas semelhanças e diferenças culturais. O público e o privado. Introdução a informações históricas e a importância da preservação do patrimônio histórico.

**e) Quinto ano:** O Relacionamento e convivência em sociedade, inclusão e exclusão, vida e morte, hábitos e costumes culturais, deverão estar contemplados nas obras desta faixa etária. Narrativa e seqüência no texto e a poesia, devem ser considerados, como também a reflexão, introdução à educação preventiva e ambiental e análise sobre o consumo exacerbado e suas conseqüências.

**f) Sexto ano:** Introdução à história da arte, narrativa poética, abordagem com relação a estudos afro-descendentes e educação indígena, transformações geográficas do espaço local, introdução ao esporte. Democracia e organização do poder, representatividade, ética e moral. O público e o privado. Relacionamento familiar, perdas e ganhos. Interpretação de versos e poesias, música e registro da história.

**g) Sétimo ano:** Deverão constar nesta obra questões diretamente relacionadas a Pré-adolescência e adolescência, gravidez e maternidade, higiene e saúde. Na área das ciências as obras deverão apresentar introdução à arqueologia, ritos de passagem, história antiga e história do século XIX. Deverão ser abordados temas como as Virtudes e os vícios, o medo e a coragem. Relacionamento familiar. Diversidade étnica e cultural. Formas da expressão escrita, livros, jornais, histórias em quadrinhos. etc. A linguagem como meio privilegiado de ter acesso aos conhecimentos indispensáveis para a formação.

**h) Oitavo ano:** Também aqui devem ser apresentados temas voltados a adolescência como os sentimentos e as emoções nesta fase da vida. A educação e prevenção ao uso abusivo de drogas e bebidas alcoólicas. Os Valores éticos, morais, sociais e de transformação da sociedade. Preconceito. Diferenças genéticas, diferenças sociais. A compreensão do outro. Diferenças e semelhanças e questões de gênero. Organização coletiva e cooperativismo. Produção de textos orais. Comunicação social e as variedades lingüísticas. Iniciação a pesquisa científica. Educação ambiental e indígena.

i) **Nono ano:** O tempo: passado, presente e futuro. Tempos históricos no Brasil. Conflitos na adolescência. O Corpo e as transformações físicas. Adaptação. Esporte. Análise comportamental. O fazer artístico nas diferentes possibilidades. Imaginação e criatividade. Percepção e sensibilidade. Literatura brasileira. Contos e literatura. Escritores brasileiros. A literatura e a realidade. Linguagem escrita e os diferentes estilos. Capacidade de uso da linguagem escrita e oral. Política e poder. Guerras e história. Transformações geográficas e ambientais nas grandes cidades. Violência e intolerância. Diferenças geográficas e sociais. Inserção e aceitação nos grupos sociais. Auto-afirmação e atitude. Oportunidades.

Pelo caráter exclusivo e ímpar que reveste a Coleção, propõe-se sua aquisição para todas as Escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal.

**Logomarca que deverá constar na contra-capa externa dos livros:**

Medida aproximada: 40 mm de largura por 35 mm de altura



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 076/2009
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante), (CNPJ), sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão nº **076/2009** da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Nome

**Cargo**

RG

---

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, durante o credenciamento.**

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA -

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Tarcízio Suzart Pimenta Junior, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do **pregão nº 076/2009, Processo Licitatório nº 207/2009**, neste ato representad(a) pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador (es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º. **Aquisição de coleções de livros do Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e seus amigos – para todas as Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.**

§2º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§3º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§4º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de fornecimento é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, considerando a ordem de fornecimento expedida pelo órgão competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.047.2036	01E 19	33.90.30

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE  
Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com a necessidade da secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 076/2009
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 076/2009
---	--------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 1º ANO – 12 TÍTULOS	2.826	221,20	625.111,20
02	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 2º ANO – 12 TÍTULOS	7.281	251,50	1.831.171,50
03	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 3º ANO – 12 TÍTULOS	6.530	244,80	1.598.544,00
04	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 4º ANO – 12 TÍTULOS	6.022	266,30	1.603.658,60
05	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 5º ANO – 12 TÍTULOS	5.530	248,10	1.371.993,00
06	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 6º ANO – 12 TÍTULOS	2.797	269,60	754.071,20
07	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 7º ANO – 12 TÍTULOS	1.794	281,60	505.190,40
08	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 8º ANO – 12 TÍTULOS	1.630	280,50	457.215,00
09	COLEÇÃO ZIRALDO E SEUS AMIGOS 9º ANO – 12 TÍTULOS	1.115	288,50	321.677,50
<b>TOTAL</b>				<b>9.068.632,40</b>

Valor Global da Proposta **R\$ 9.068.632,40 (nove milhões sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

#### **Condições Comerciais:**

Condições de Pagamento: conforme Item 15 do Edital.

Prazo de entrega: conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Frete: CIF, Impostos, taxas e demais custos, incluso nos preços.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 076/2009
---	--------------------

**Objeto:** Aquisição de Coleções de Livros do **Projeto Planeta Leitura – Ziraldo e Seus Amigos** – para todas as escolas do ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa fabricante) inscrita no CNPJ sob numero \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ (endereço do fabricante), credencia a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ endereço do licitante \_\_\_\_\_ a participar do pregão acima especificado, fornecendo os itens nas quantidades apresentada no edital (Anexo I).

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Nome: (empresa fabricante)  
Cargo:

CPF: